



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **C.E.E.E-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**

### **Súmula Sessão de Instalação da Câmara nº 325**

Local: **Auditório Engº Civil Raimundo Adolfo - CREA/PB**

Data: **09 de Fevereiro de 2018**

Hora: **14:30 horas**

Encerramento: **15:30**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão</b>	-Na qualidade de Presidente, declara aberta a Sessão de Instalação da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE, exercício 2018, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: <b>Diego Perazzo Creazzola Campos, Antônio dos Santos Dália, Antônio da Cunha Cavalcanti, Orlando Cavalcanti Gomes filho, Franklin Martins P. Pamplona, Luiz Valladão Ferreira.</b> Presente a Sessão o Representante do Plenário na Câmara Eng. de Minas <b>Renan Guimarães de Azevedo.</b>
2.0	Informes	<b>Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão</b>	-Usa da palavra para informar sobre alguns pontos importantes em relação a realização das reuniões das Câmaras, com base no que dispõe o Regimento interno deste Conselho, quais sejam: <b>1 - Quanto a duração das reuniões:</b> Paragrafo 2º do Art. 21 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **C.E.E.E-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**

### **Súmula Sessão de Instalação da Câmara nº 325**

			<p>Regimento Interno. “§ “2º As Sessões terão duração de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por até 1 (uma) hora, por proposta do Presidente ou a requerimento dos Conselheiros, ouvindo o Plenário”;</p> <p><b>2 – Informa quanto a impossibilidade de convocar ou convidar os suplentes:</b> Artigos 44 e 45 do Regimento Interno. “Art. 44. O conselheiro regional é substituído em sua falta, impedimento, licença ou renúncia por seu suplente”. “Art. 45. É vedada a convocação, a designação de suplente de conselheiro regional em sessão plenária, em reunião, em missão ou em evento de interesse do Crea, quando o conselheiro regional estiver no exercício da função”. “Parágrafo único. O suplente de conselheiro regional pode comparecer à sessão plenária, à reunião, à missão ou a evento de interesse do Crea, única e exclusivamente, na condição de profissional”.</p> <p>-Ressalta, uma vez que os conselheiros representam as Entidades de Classe e Instituições de Ensino, para que junto as mesmas, viabilizem a remessa da documentação referente ao processo de revisão de seus respectivos registros (Renovação do Terço), dentro do prazo estabelecido pelo CREA e assim evitar o ocorrido no ano de 2017.</p> <p>-Inforna que ainda será agendado o treinamento para os Conselheiros para utilização do SITAC e por esse motivo, os novos conselheiros não receberão processos para relato nas primeiras reuniões do mês de março. Registra ainda, que até o mês de junho/2018 as reuniões das Câmaras e Plenária acontecerão de</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **C.E.E.E-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**

### **Súmula Sessão de Instalação da Câmara nº 325**

			<p>forma inteiramente digital, inclusive a votação eletrônica.</p> <p>-Informa ainda, que será realizado um seminário direcionado aos conselheiros, com a finalidade de habilitar e capacitar os mesmos de instrumentos necessários para a sua função, além de promover a integração dos profissionais com o universo organizacional. Que a palestra inicial será ministrada por um auditor do CONFEA.</p>
<b>3.0</b>	Ordem do Dia	<b>Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão</b>	<p>-Procede com o assunto constante da Pauta, qual seja: <b><u>“Instalação para o exercício de 2018, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica”</u></b>, dizendo da satisfação da sua instalação, bem como da importância da referida Câmara para o Conselho, fazendo referência quanto a escolha dos membros que deverão coordenar a CEEE/2018, ou seja, Coordenador e Coordenador Adjunto em face das normas regimentais do CREA. Prosseguindo, o Senhor Presidente faculta a palavra, a fim de que os membros mantivessem os entendimentos necessários para escolha dos candidatos aos cargos mencionados.</p> <p>-Terminados os entendimentos, os trabalhos foram reabertos, onde foram eleitos por aclamação o Engº Eletricista <b>Antônio dos Santos Dália</b> como Coordenador e o Engº Eletricista <b>Luiz Valladão Ferreira</b> como Coordenador Adjunto, respectivamente, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA/PB.</p> <p>-Diante do resultado, o Senhor Presidente agradeceu a todos a</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **C.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**

### **Súmula Sessão de Instalação da Câmara nº 325**

			<p>colaboração, parabenizando os candidatos eleitos e desejando sucesso em suas metas à frente da Câmara, e após assinarem o Termo de Posse, declarou-os empossados nos citados cargos sob aplausos dos presentes.</p> <p>-Na ocasião o Senhor Presidente convidou o Coordenador da CEEE para assumir os trabalhos, onde o mesmo usou da palavra para agradecer aos presentes a confiança depositada, dizendo que envidará todos os esforços, para o fiel cumprimento do mandato.</p> <p>-Prosseguindo, consultou os presentes quanto o calendário das atividades durante o presente exercício, que após consenso, ficou assim estabelecido: <b><u>às primeiras segundas - feiras de cada mês, no horário das 18:00 horas</u></b>, qual seja: 05/03, 02/04, 07/05, 04/06, 02/07, 06/08, 03/09, 01/10, 05/11 e 03/12/2017.</p> <p>-Dando prosseguimento a pauta, registra a necessidade de emissão de <b><u>Decisão de delegação de competência aos setores competentes para procederem com:</u></b></p> <p><b>1)</b> Registro de profissionais egressos das Instituições de Ensino Superiores e Técnicos; <b>2)</b> Anotação de Curso – exceto os de Engenharia de Segurança do Trabalho; <b>3)</b> Interrupção e Reativação de Registro Profissional.</p> <p>- A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **C.E.E.E-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**

### ***Súmula Sessão de Instalação da Câmara nº 325***

Ordinária nº 325, apreciando o Processo nº 1081222/2018, que delega competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), deste Conselho no presente exercício, visando uniformização de procedimento para a celeridade das demandas administrativas relevantes ao andamento das atividades do Conselho, a saber: 1) Registro de profissionais egressos das Instituições de Ensino e Técnicos, sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados, desde que estejam cadastradas regularmente no CREA de origem ou no Sistema de Informações do CONFEA – SIC; 2) Anotação de Cursos (excetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, mestrado e/ou doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados, DECIDIU aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), do CREA-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (excetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEEE do exercício seguinte.

- A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **C.E.E.E-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**

### **Súmula Sessão de Instalação da Câmara nº 325**

Ordinária nº 325, apreciando o Processo nº 1081229/2018, que trata sobre adequação dos atos administrativos emanados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, e; considerando o interesse do CREA/PB em agilizar e desburocratizar o tramite de processos; considerando que os processos de Interrupção e Reativação de Registro Profissional são rotineiros e de aplicação pura e simples da legislação vigente; considerando a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões; considerando que o CREA/PB já dispõe de procedimentos operacionais padrão orientando sobre os processos de interrupção e reativação de profissionais, DECIDIU aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF), do CREA-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do CONFEA), devendo os processos posteriormente serem homologados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA/PB. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEEE do exercício seguinte.

- A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 325, apreciando o Processo nº 1081235/2018, que trata sobre adequação dos atos administrativos emanados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE, e; considerando o interesse do CREA/PB em agilizar e desburocratizar o tramite de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **C.E.E.E-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**

### **Súmula Sessão de Instalação da Câmara nº 325**

			<p>processos; <u>considerando</u> que já existe entendimento entre as Câmaras Especializadas e o Plenário deste Conselho em relação ao estabelecimento de multas referentes aos processos de Autos de Infração no Patamar Mínimo, quando o fato gerador da infração constar totalmente regularizado perante este Conselho; <u>considerando</u> a urgência que o mercado competitivo requer nas tomadas de decisões, DECIDIU aprovar por unanimidade a delegação de competência à Gerência de Fiscalização, para administrativamente, ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE para o <u>PATAMAR MÍNIMO</u>, quando o Fato <u>Gerador da Infração</u> estiver <u>totalmente regularizado</u>, devendo os processos posteriormente serem homologados pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE. A presente decisão entrará em vigor nesta data, com validade até a data da reunião de instalação da CEEE do exercício seguinte.</p>
<b>4.0</b>	Interesses Gerais	<b>Eng. Agr. Almeria Vitoria S. Carniato</b>	<p>Cumprimenta a todos.</p> <p>-Primeiramente agradece aos conselheiros desta Câmara pela dedicação e colaboração em relação as solicitações da Ouvidoria durante o exercício 2017 e aproveita para convidar e reafirmar a todos a parceria da ouvidoria com as Câmaras Especializadas (esta em especial a CEECA, por possuir o maior número de demandas em relação as outras câmaras) em face da importância do trabalho, do exercício de cidadania na engenharia, a partir no princípio de que, a maior parte das demandas dizem respeito a qualidade das obras, de material utilizado, principalmente na habitação popular. Registra que a sociedade está ciente do seu papel perante a ouvidoria, aumentando assim o número</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

## **C.E.E.E-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**

### **Súmula Sessão de Instalação da Câmara nº 325**

			de denúncias de falta de engenheiros em obras. Que tudo do que foi dito se faz importante, pois a sociedade está entendendo o papel do CREA, bem como a importância do profissional na engenharia.  -Sendo assim solicita que, ao chegar uma demanda da ouvidoria/sociedade na Câmara, que a mesma seja analisada com o olhar do cidadão, em tempo hábil e de maneira aprazível.
<b>5.0</b>	Encerramento	<b>Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão</b>	-Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Antônio dos Santos Dália - Coordenador
Luiz Valladão Ferreira - Coordenador Adjunto
Diego PerazzoCreazzola Campos - Conselheiro
Antônio da Cunha Cavalcanti - Conselheiro
Orlando C. Gomes filho - Conselheiro
Franklin Martins P. Pamplona - Conselheiro
Renan Guimarães de Azevedo - Representante do Plenário